

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 212/2021/CPL  
PROCESSO Nº 321/2021/SEMAG.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL**

FOLHAS:	
PROC.:	/
Ass.:	

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E A EMPRESA F.J DA SILVA NOLETO, NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor, Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 - 1 E CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa F.J DA SILVA NOLETO, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75, com sede na rua Floriano 516 bairro Guanabara cidade de Colinas - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Francisco Jackson da Silva Noleto, R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 212/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 321/2021, Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios), para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, deste Edital.**

**LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA**

Item	Descrição dos Produtos	Unid..	Quant.	Marca	P. Unt.	P. Total
1	Água sanitária acondicionada em frasco plástico de mil ml	Unid..	8.000	NUTRILAR	3,10	R\$ 24.800,00
3	Balde plástico para água - 60 lts	Unid..	400	TERRAPLAST	41,00	R\$ 16.400,00
6	Desinfetante perf. P/ ban. Concent. (Floral lavanda) c/ 1lt	Unid..	6.000	NUTRILAR	3,85	R\$ 23.100,00

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

9	Pá para lixo, de zinco cabo de madeira	Unid..	200	BALLI	8,60	R\$ 1.720,00
10	Pano de limpeza de chão alvejado de 1ª qualidade	Unid..	1.000	TECEPAN	4,40	R\$ 4.400,00
11	Pano de prato – 60x40 cm	Unid..	2.000	UNIAO TEXTIL	3,99	R\$ 7.980,00
12	Papel higiênico com 4Unid..	PCT	9.000	PERSONAL	3,22	R\$ 28.980,00
14	Sabão em barra – 1kg	Unid..	5.500	BRILHANTE	5,92	R\$ 32.560,00
15	Sabão em pó – cx c/ 500g	Unid..	5.500	BRILHANTE	4,80	R\$ 26.400,00
16	Saco plástico, reforçado espessura – 0,6 por 105 cm. Capacidade p/ 100lts. Pact. com 05 Unid...	Unid..	6.500	ORLEPLAST	3,25	R\$ 21.125,00
17	Toalha de mão 60x40 cm	Unid..	5.000	OLINDA	10,22	R\$ 51.100,00
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	Unid..	400	CONDOR		R\$ -
19	Vassoura de pêlo cabo de madeira	Unid..	400	CONDOR	8,55	R\$ 3.420,00
20	Detergente liquidoconcent. Biod. Frc c/ 500 ml (Lava louça)	Unid..	7.000	NUTRILAR	2,33	R\$ 16.310,00
21	Detergente para limpeza de pisos, azulejos, banheiros, paredes e todas as superfícies laváveis. Frc c/ 500 ml	Unid..	9.000	ECONOMICO	2,85	R\$ 25.650,00
23	Limpador concentrado para limpeza de pedras brutas, alumínio e sujidades em geral. Tratamento de pisos (diluição de até 1x10).	Unid..	2.000	NUTRILAR	9,21	R\$ 18.420,00
Valor Total do Lote I (Material de Limpeza) em R\$ (1,00)						R\$ 302.365,00

Valor Total do Lote I (Material de Limpeza)

#NOME?

**LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Item	Descrição dos Produtos	Unid..	Quant.	Marca	P. Unt.	P. Total
4	Borracha ponteira	Unid..	7000	MERCUR	0,09	R\$ 630,00
6	Caixa de plástico p/ arquivo morto, pré-moldada, c/ corte, vinco e olhal, dimensões 350x140x250 mm	Unid..	3000	FRAMA	4,22	R\$ 12.660,00
7	Calculadora média (pilha) – 12 dígitos	Unid..	400	COLIN	17,50	R\$ 7.000,00
8	Caneta esferográfica – escrita fina (cor azul) corpo plástico cristal. Cx c/ 50 Unid..	CX	700	BIC	38,50	R\$ 26.950,00
9	Caneta esferográfica preta corpo plástico. Cx c/ 50 Unid...	CX	700	BIC	38,50	R\$ 26.950,00
14	Cola branca não tóxica, não inflamável, lavável, para colar papel, papelão, tecido – Cola grande 90g	Unid..	600	MERCUR	2,72	R\$ 1.632,00



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

15	Corretivo líquido à base de água, embalagem c/ 18ml.	Unid..	300	MERCUR	2,85	R\$ 855,00
16	Envelope pardo, formato 240x340mm	Unid..	6000	KRAFT	0,70	R\$ 4.200,00
18	Extrator de grampos	Unid..	400	TRIS	2,45	R\$ 980,00
19	Fita durex 12X40	Unid..	400	DUREX	3,85	R\$ 1.540,00
22	Grampo cobreado p/ grampeadores ( tam. 26/6 em cx c/ 5 mil)	CX	200	CIS	6,50	R\$ 1.300,00
23	Lápis preto Nº 02 c/ cx de 144 Unid..	Unid..	200	TRIS	42,00	R\$ 8.400,00
24	Livro ata, ofício, pautado e numerado, c/ 220mmX330mm, c/ 100 fls.	Unid..	400	TILIBRA	14,00	R\$ 5.600,00
27	Papel branco multifuncional, A4, c/ 210X297mm. Embalagem anti-mofo, resma c/ 500 fls. Cx c/ 10 resmas.	CX	550	CHAMEX	192,00	R\$ 105.600,00
32	Pincel atômico azul ponta quadrada – cx c/ 12 Unid..	CX	350	COMPACTOR	38,50	R\$ 13.475,00
33	Pincel atômico vermelho ponta quadrada – cx c/ 12 Unid..	CX	300	COMPACTOR	38,50	R\$ 11.550,00
41	Prancheta Eucatex grande	Unid..	120		5,00	R\$ 600,00
42	APONTADOR PARA LAPIS (material metal e plástico, tipo escolar, 1 furo, com depósito)	Unid..	500	CIS	0,33	R\$ 165,00
43	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	Unid..	500	LEONORA	2,80	R\$ 1.400,00
44	Cola para isopor e E.V.A 90g	Unid..	200	LEONORA	1,50	R\$ 300,00
45	pincel/marcador - tinta permanente, cores sortidas	Unid..	200	TILIBRA	2,71	R\$ 542,00
46	Eva Colorido	Unid..	250	LEO E LEO	1,20	R\$ 300,00
47	Refil p/cola quente-grossa	Unid..	250	COLOR	1,20	R\$ 300,00
<b>Valor Total do Lote II (Material de Expediente) em R\$ (1,00)</b>						<b>R\$ 232.929,00</b>

Valor Total do Lote I (Material de Limpeza)

#NOME?

LOTE - III - UTENSILIOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid..	Quant.	Marca	P. Unt.	P. Total
1	KIT MERENDA (COPO, PRATO E COLHER) PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA (POLIETILENO)	Unid.	4000	N & E	4,50	R\$ 18.000,00
3	LIQUIDIFICADOR 4 ROTAÇÃO 1200 W	Unid.	600	EVITRA	125,00	R\$ 75.000,00
4	PORTA CONDIMENTO DE PLASTICO	Unid.	600	PLASUTIL	45,00	R\$ 27.000,00
6	TACHOS DE ALUMINIO COM ASSAS DIM MINIMAS 50X20 CM	Unid.	200	HOTEL	45,00	R\$ 9.000,00

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

7	DEPOSITO DIMINSÕES MINIMA Retangular 2L	Unid.	100	PLASUTIL	10,00	R\$ 1.000,00
8	PANELA DE PRESSÃO DE 5 LTS	Unid.	350	MARLUX	54,00	R\$ 18.900,00
9	CESTO DE COZIMENTO A VAPOR	Unid.	500	WELLMIX	25,00	R\$ 12.500,00
20	RALADOR E FATIADOR DE LEGUMES	Unid.	500	PENSERLAFUN	15,00	R\$ 7.500,00
23	JARRA MEDIDORA DE ACRILICO	Unid.	500	FAR EAST	17,20	R\$ 8.600,00
24	BATEDOR DE OVOS DE INOX	Unid.	2000	MIMO STYLE	7,00	R\$ 14.000,00
25	ESCORREDOR DE MACARRÃO	Unid.	500	FRATELY	10,00	R\$ 5.000,00
26	COLHER CONCHA	Unid.	1500	STARCASA	10,00	R\$ 15.000,00
27	COLHER DE SOPA GRANDE	Unid.	1500	UTIL	9,25	R\$ 13.875,00
28	FACA DE MESA GRANDE	Unid.	1000	UTIL	12,00	R\$ 12.000,00
29	BATEDEIRA 2 tigelas 4, 0 l e 2, 3l 4 velocidades + turbo ou aproximadamente	Unid.	300	PHILCO	148,00	R\$ 44.400,00
30	FILTRO DE AGUA 9 lt com 1 Vela	Unid.	300	GMOLD	88,00	R\$ 26.400,00
<b>Valor Total do Lote III (Utensílios) em R\$ (1,00)</b>						R\$ <b>308.175,00</b>

Valor Total do Lote I (Material de Limpeza)

#NOME?

LOTE -IV - MATERIAL DE HIGIENE

Item	Descrição dos Produtos	Unid..	Quant.	Marca	P. Unt.	P. Total
1	CREME DENTAL	Unid.	2500	COLGATE	2,90	R\$ 7.250,00
2	ESCOVA DENTAL	Unid.	4500	CONDOR	3,65	R\$ 16.425,00
3	TOALHA DE BANHO	Unid.	1500	SANTISTA	25,50	R\$ 38.250,00
5	FRALDA DESCARTAVEL ( M,G )	Unid.	1000	CREMER	11,00	R\$ 11.000,00
6	LENÇOS UMEDEÇIDOS	Unid.	2000	GRANADO	9,50	R\$ 19.000,00
7	SABONETE	Unid.	500	GRANADO	2,50	R\$ 1.250,00
8	SABONETE LIQUIDO	Unid.	600	GRANADO	9,50	R\$ 5.700,00
9	MASSA DE MODELAR	Unid.	600	ACRILEX	5,50	R\$ 3.300,00
20	TINTA GUACHE	Unid.	600	ACRILEX	4,80	R\$ 2.880,00
21	PINCEL DE PÊLO	Unid.	2000	CONDOR	2,90	R\$ 5.800,00
22	COLA COLORIDA	Unid.	400	ACRILEX	3,25	R\$ 1.300,00

**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

23	TAPETE DE E.V.A	Unid.	170	MONTAPETE	28,00	R\$ 4.760,00
24	JOGO DE MONTAR	Unid.	200	BLOQUITOS	25,00	R\$ 5.000,00
Valor Total do Lote IV (Material de Higiene) em R\$ (1,00)						R\$ 121.915,00

Valor Total do Lote I (Material de Limpeza)

R\$  
965.384,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 23/2021**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$:965.384,00 (novecentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

**12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**04 FUNDEB**

**12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Materiais** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido por Secretaria Educação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os prazos para fornecimento dos **Materiais**, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os **materiais**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos por Secretaria Educação., da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os **materiais**, deverão ser entregues no Almoxarifado de Secretaria Educação.

., situada na **Dom Pedro - II - Centro**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.**

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021/CPL.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais**, **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**; e do **Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Bradesco, Agência 1077-4 Conta Corrente 982-2.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **materiais** .
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;



### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos **materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **materiais**, danificados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá à Secretária Municipal de Educação, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.



**COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**


A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

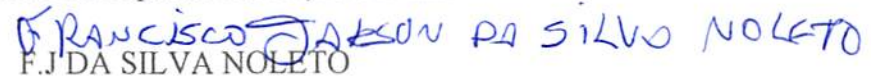
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


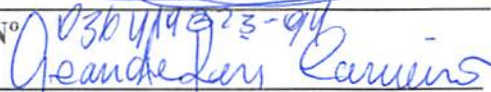
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

**Colinas - (MA), 04 de agosto de 2021.**

  
Maria do Socorro Borba Torres  
RG N° 053574302014 - 1 E CPF N° 128.763.483-49  
Secretaria Municipal de Educação/SEMED

  
F.J DA SILVA NOLETO  
C.N.P.J sob o n.º 19.066.049/0001-75  
Francisco Jackson da Silva Noleto  
R.G. n.º 1219354993 SSP-MA, C.P.F. n.º 003.869.683-57

**TESTEMUNHAS**

  
CPF N° 036414923-91  
  
CPF N° 800.720.383-49